

## 運輸工務司司長辦公室

## 第 8/2024 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第18/2024號行政命令第一條第二款的規定，作出本批示。

一、轉授一切所需權力予地球物理氣象局局長梁永權或其法定代任人，作為簽署人代表澳門特別行政區與上海市氣象局簽署《滬澳氣象科技合作協議》。

二、本批示自公佈翌日起產生效力。

二零二四年四月十五日

運輸工務司司長 羅立文

## 第 9/2024 號運輸工務司司長批示

透過公佈於一九九一年三月十一日第十期《澳門政府公報》副刊的第37/SATOP/91號批示作為憑證的無償租賃批給合同，將一幅總面積1,896平方米，位於澳門半島，得勝馬路28號，陳瑞祺（永援）中學後方的地塊批予天主教澳門教區。

該土地在地圖繪製暨地籍局於一九九零年五月十九日發出的第3026/90號地籍圖中以字母“A”及“B”定界及標示，但沒有標示於物業登記局。

根據上述合同第二條款的規定，土地租賃的有效期為二十五年，由上述批示公佈於《澳門政府公報》之日起計，但不妨礙其可連續續期至二零四九年十二月十九日。

根據合同第三條款的規定，批給土地用作興建一座操場，作為永援中學的配套設施。

考慮到基於可歸責於承批人的原因而未有在法定期間內利用土地，且其在書面聽證回覆中明確表示無意實現土地的利用，故不反對行政當局宣告批給失效的決定，因此符合第10/2013號法律《土地法》第六十六條規定的前提，而按照其第二百一十七條第一款的規定，此前提適用於本批給。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES  
E OBRAS PÚBLICASDespacho do Secretário para os Transportes  
e Obras Públicas n.º 8/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 18/2024, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. São subdelegados no director da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, Leong Weng Kun, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, na assinatura do «Acordo de Cooperação em Ciência e Tecnologia Meteorológica entre Shanghai e Macau», a celebrar com os Serviços Meteorológicos de Shanghai.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Abril de 2024.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

Despacho do Secretário para os Transportes  
e Obras Públicas n.º 9/2024

Pelo Despacho n.º 37/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial de Macau*, Suplemento ao n.º 10, de 11 de Março de 1991, foi titulado a favor da Diocese de Macau, o contrato de concessão gratuita, por arrendamento, de uma parcela de terreno com a área global de 1 896 m<sup>2</sup>, situada na península de Macau, na Estrada da Vitória n.º 28, no tardo do Colégio Perpétuo Socorro Chan Sui Ki.

O terreno encontra-se demarcado e assinalado com as letras “A” e “B” na planta cadastral n.º 3026/90, emitida pela Direcção dos Serviços da Cartografia e Cadastro, doravante designada por DSCC, de 19 de Maio de 1990, e não foi descrito na Conservatória do Registo Predial, doravante designada por CRP.

Nos termos da cláusula segunda do referido contrato, o arrendamento do terreno é válido pelo prazo de 25 anos, contado a partir da publicação no *Boletim Oficial* do sobredito despacho, sem prejuízo de poder vir a ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

O terreno concedido destina-se à construção de um pátio de recreio, de apoio à Escola do Perpétuo Socorro, em conformidade com o previsto na cláusula terceira do contrato.

Tendo em conta que o terreno não foi aproveitado no prazo legalmente previsto por motivo imputável à concessionária que, na resposta à audiência escrita, manifestou expressamente que não pretende concretizar o aproveitamento do terreno, não se opondo à decisão da Administração de declarar a caducidade da concessão, verifica-se preenchido o pressuposto previsto no artigo 66.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), aplicável à presente concessão por força do estatuído no n.º 1 do seu artigo 217.º.